PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 9 3 3
(23 DE AGOSTO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Concessão de Auxílio Condução a Estudantes Residentes - em Caieiras e dá outras providên - cias.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, apro vou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefei to do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-condução a estudantes residentes e domici - liados no Município de Caieiras e que frequentam cursos uni- versitários ou profissionalizantes, nas cidades de Jundiaí e Bragança Paulista.

§ 1º - O auxílio-condução de que trata o "caput" deste Artigo será pago mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação obrigatória do xerox do car- nê da mensalidade (suprimido) e do comprovante fornecido pe- la empresa de ônibus, da despesa efetuada.

§ 2º - O auxílio- condução de que trata o "ca - put" deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente gasto pelo estudante em condução.

ARTIGO 2º - O interessado em obter o auxílio - condução deverá protocolar requerimento acompanhado de:

a) prova de residência e domicílio no Munici - pio; e

b) prova de matrícula em estabelecimento de en- sino superior ou curso profissionalizante.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento,

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.933/89

suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.604/85.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Agosto de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn